



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 118/69

PROIBE A LOCAÇÃO E O EMPRESTIMO DE QUAISQUER VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

ART. 1º - Fica expressamente proibido às autoridades municipais alugar ou emprestar os veículos de propriedade do Município a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas de direito público e privado

ART. 2º - Esta proibição se aplica tanto aos veículos já adquiridos como aqueles que venham a ser adquiridos no futuro.

ART. 3º - Comprovada serviços prestados a particulares, fica o responsável obrigado a pagar ao Município em dinheiro a importância calculada por peritos, sujeitando-se ainda as sanções do Decreto Lei 201, Federal.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 12 DE NOVEMBRO DE 1969

Dr. Léo Franco Ribeiro
Presidente da Câmara

Secretario



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de Legislação e
Justiça - 10.11.69
M. Rezende

PROJETO DE LEI Nº 116/69

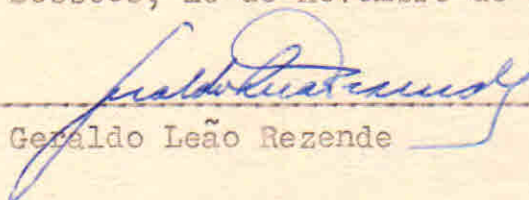
PROIBE A LOCAÇÃO E O EMPRÉSTIMO DE QUAISQUER VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

Art. 1º - Fica expressamente proibido às autoridades municipais alugar ou emprestar os veículos de propriedade do Município a pessoas físicas ou a pessoas jurídicas de direito público e privado.

Art. 2º - Esta proibição se aplica tanto aos veículos já adquiridos como àqueles que venham a ser adquiridos no futuro.


Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1969.


Geraldo Leão Rezende

J U S T I F I C A T I V A

Tôda a cidade, principalmente as "vilas" e "bairros", está aí a reclamar melhoramentos urgentes, que não têm sido levados a efeito por razões óbvias. Também no setor rural as necessidades são prementes. Somente a proibição em pauta poderá fazer com que os veículos municipais, principalmente o trator e a motoniveladora, venham a ser colocados efetivamente a serviço do Município, em obras que beneficiem a coletividade, e não a benefício de uns poucos cidadãos.


Geraldo Leão Rezende

11.11.69

Comissão de Legislação e Justiça
Parecer

Submeta-se o projeto de Lei retro á
apreciação do plenário, onvindo-se as Comissões de
Finanças e 'iação e Obras Publicas.

Sala das sessões, 11.11.1969

[Handwritten signature]

Comissão de Redação

*Submeta-se o projeto de lei
retro a sua ultima discussao
e votacao com a redacao origi-
nal e a emenda aprovada.
Sala dos Senhores 12/11/69*

[Handwritten signature]
12.11.69
[Handwritten signature]

 **CÂMARA MUNICIPAL**
- DE -
Conselheiro Lafaiete

— APROVADO EM DISCUSSÃO 1ª —

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
VICE-PRESIDENTE

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO

12.12.69

 **CÂMARA MUNICIPAL**
- DE -
Conselheiro Lafaiete

— APROVADO EM DISCUSSÃO 2ª —

[Handwritten signature]
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
VICE-PRESIDENTE

[Handwritten signature]
SECRETÁRIO

12.12.69

 **CÂMARA MUNICIPAL**
DE -
Conselheiro Lafaiete

— APROVADO EM DISCUSSÃO —

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiète.

Emenda aditiva ao Projeto de Lei nº. 116/69

que proíbe locação e empréstimo de veículos do Município a particulares.

*116/69
12.11.69
M. J. J.*

Artigo 3º - Comprovado serviços prestados a particulares, fica o responsável obrigado a pagar ao Município em dobro a importância calculada por peritos, sujeitando-se ainda as sanções do Decreto Lei 201 Federal.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de Novembro de 1969

João Monteiro de Castro

1º Comiss. de Legislação e Justiça

12.11.69

12.11.69

Comissão de Legislação e Justiça

Substitua-se a emenda supra a aprovação da Casa.

Sala dos Sessões, 12/11/69
João Monteiro de Castro